REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Prefeitura de Salvador estabeleceu medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Salvador, por meio do Decreto nº 32.248/2020, de 14/03/2020, e declarou situação de emergência no Município, bem como definiu outras medidas para o combate à pandemia, através do Decreto nº 32.268, de 18/03/2020;

b) é crescente e devidamente comprovado o número de falecimentos de servidores públicos municipais que contraíram o coronavírus no pleno exercício de suas funções em órgão ou entidade pública dos estabelecimentos de saúde, nas funções da área de segurança pública, assistência social e saúde;

c) alguns municípios já consideram como acidente em serviço, para fins de pagamento de pensão por morte aos seus dependentes, os servidores públicos municipais que tenham confirmação de falecimento através do diagnóstico do COVID-19 ou do vírus Sars-Cov-2, causador da COVID-19, em conformidade com a legislação e atos administrativos que regem a matéria,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, reconhecer o falecimento de servidor público municipal que contraiu o COVID-19 no exercício de suas atribuições como acidente em serviço, para fins de pagamento de pensão por morte.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes